

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1074/2025

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 2378/2025-GP - AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL ESPECIFICADO AO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12413145 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0118040-59.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12413145

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de Guarapuava.

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação ao Município de Guarapuava, com dispensa de licitação, do bem imóvel localizado na Rua Capitão Frederico Virmond, n.º 1.913, Centro, com área total de terreno de 2.536,40m², contendo dois prédios, o primeiro com área de 428,25m² e o segundo, com 372m², registrado sob a transcrição nº 19.706, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.

Art. 3º A doação de que trata esta lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada à lavratura de escritura pública e o seu respectivo registro do Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio, sob pena de reversão.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§ 2º Na hipótese de reversão o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 13/11/2025, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12413145** e o código CRC **DFCC4F96**.

0118040-59.2023.8.16.6000

12413145v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

JUSTIFICATIVA Nº 12413147 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0118040-59.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12413147

JUSTIFICATIVA

Nos termos dos artigos 10 e 11 da Constituição do Estado, o presente anteprojeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná promova, dispensada a licitação, a doação do imóvel localizado na Rua Capitão Frederico Virmond, n.º 1.913, Centro, Guarapuava, com área total de terreno de 2.536,40m², contendo dois prédios, o primeiro com área de 428,25m² e o segundo, com 372m², registrado sob a transcrição nº 19.706, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava.

O imóvel objeto da doação foi sede do antigo Fórum da Comarca de Guarapuava, mas, atualmente, o Fórum da Comarca está instalado em outra sede, que atende de forma satisfatória a demanda do Poder Judiciário. Denota-se, ainda, que o imóvel em questão já é objeto de uma cessão de uso a favor do Município de Guarapuava, com vigência até 03 de novembro de 2027.

Evidenciado o inegável interesse público que impulsiona a proposta, a submetemos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Por não importar em aumento de despesas, deixo de apresentar a declaração respectiva.

A proposição foi aprovada pelo colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em sessão administrativa ordinária realizada em 10 de novembro de 2025.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 13/11/2025, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12413147** e o código CRC **C7F04D64**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 12413140 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0118040-59.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12413140

Curitiba, data da assinatura digital.

Of. nº 2378/2025-GP

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **ALEXANDRE CURI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Nesta Capital

□

□

Senhor Presidente,

□

□

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação de imóvel ao Município de Guarapuava.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

□

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 13/11/2025, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12413140** e o código CRC **CBE2FEB0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 860/2025

O Ofício nº 2378/2025-GP, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi lido na Sessão Plenária do dia 17 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **860** e o código CRC **1D7F6C3C4D0C3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8983/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1074/2025 - Ofício nº 2378/2025-GP**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 13:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8983** e o
código CRC **1F7F6B3E4D0D7CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3804/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 13:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3804** e o
código CRC **1F7A6E3D4A0F9CA**